



ACÓRDÃO Nº 6835/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c a Súmula 145 do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexatidão material, o item 1 do Acórdão 4.211/2019-TCU-1ª Câmara, de forma que onde se lê “PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2017”, leia-se “PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2016”, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.671/2018-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2017)

1.1. Responsáveis: Alexandre Henrique de Gusmao Goncalves (723.041.204-82); Eugenio Pacelli Remigio de Araujo (238.055.954-68); Joao Paulo Lima e Silva (079.931.374-20); Marcelo Jose Almeida das Neves (667.106.345-15); Ricardo Andrade Bezerra Barros (515.265.494-68); Sergio Antonio Alencar Guimaraes (814.761.164-15); Sergio Wanderley Silva (193.453.994-53)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).

1.6. Representação legal:

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 26/2019 – 1ª Câmara

Data: 30/7/2019 – Ordinária

Relator: Ministro BRUNO DANTAS

na Presidência: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 30 de julho de 2019.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS